



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/385/2023

Partes: Município de Congonhas X CRESCENTE ARTES PRODUÇÕES E EVENTOS. Objeto: contratação da empresa CRESCENTE ARTES PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 13.428.485/0001-60, para apresentação de 01 (um) espetáculo de dança com a “CIA KIKA TOCCHETTO”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento “ESTAÇÃO DE NATAL”, dia 10 de dezembro de 2023, na Av. Júlia Kubitscheck e Praça JK, Congonhas-MG. Vigência: 30 dias. Valor: R\$143.000,00. Data: 04/12/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/155/2023 – PRC 296/2023

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de comunicação e locação de rádios de comunicação troncalizado digital com operação de 350 a 400 MHz, bem como a locação de todos os acessórios necessários, incluindo sua implantação, manutenção e operação, devidamente licenciadas pela ANATEL. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/290/2023, Alexsandro Gonçalves Bezerra, no uso de suas atribuições, resolve pela alteração do item 14.2. do Edital, em QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

onde se lê: Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a licença para funcionamento de estação, expedida em seu nome pela Agência Nacional de telecomunicações – ANATEL, que a habilite para a prestação do serviço contratado, com prazo de validade vigente em todo o período previsto do Contrato.

Leia-se Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a autorização para funcionamento de estação, expedida em seu nome pela Agência Nacional de telecomunicações – ANATEL, que a habilite para a prestação do serviço contratado, com prazo de validade vigente em todo o período previsto do Contrato.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/299/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X LOJA PET LTDA Objeto Registro de preços, para futura e eventual aquisição de ração, areia higiênica e raticida para unidade de Vigilância da zoonoses. Vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$52.010,00. Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/300/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X K2 Nutrição Animal EIRELLI Objeto Registro de preços, para futura e eventual aquisição de ração, areia higiênica e raticida para unidade de Vigilância da zoonoses. Vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$6.120,00. Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/301/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X VANESSA CRISTINA CASSOLATTO Objeto Registro de preços, para futura e eventual aquisição de ração, areia higiênica e raticida para unidade de Vigilância da zoonoses. Vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$1.494. Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/302/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA. Objeto Registro de preços, para futura e eventual aquisição de ração, areia higiênica e raticida para unidade de Vigilância da zoonoses. Vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$21.665,00. Data: 24/11/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/040/2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prestação de serviços de consultas, exames e pequenas cirurgias com finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde do município através de Consórcio Público. Congonhas, 07 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/150/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II – E 32. Recebimento das propostas: a partir de 12/12/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 22/12/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 22/12/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (31) 732-0875, (31) 3732-0876, (31) 3732-0743, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Alexsandro Bezerra - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº 47/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES – ACART

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos, Jean Ângelo de Oliveira, inscrito no RG nº. M-8.955.835 e no CPF nº.029.363.176-06, e do outro lado, a Associação Congonhense de Artes - ACART, inscrita no CNPJ sob o nº.07.563.501/0001-25, com sede na avenida Júlia Kubitschek, 129, 2º andar, Centro, no município de Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Philipe Carlos Costa de Araújo, portador do RG nº. MG 16217696 - SSP/MG e do CPF nº. 106.621.126-44. Objeto: Promoção de evento dedicado a apresentar o trabalho de artistas e bandas regionais que criam e executam suas próprias obras no projeto Canta Congonhas – Festival Música Autoral. Vigência: 04 de dezembro de 2023 até 31 de maio de 2024. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 03. Função: 27. Subfunção: 813. Programa: 0043. Atividade: 0.021 – Apoio a Entidades – SECULTE – EMENDA IMPOSITIVA. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500. Congonhas, 07 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Philipe Carlos Costa de Araújo – Presidente da Associação Congonhense de Artes.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

Partícipes: Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a Associação Comunitária Vida Nova inscrita no CNPJ nº.03.794.951/0001-78, com sede na Avenida Governador Bias Fortes, 284, Bairro Lamartine, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Marinete Castro Monteiro, portadora do CPF nº. 796.869.906-15. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: Fica prorrogada a vigência até 31 de janeiro de 2024. Congonhas, 07 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Libertad Lamarque Guerra Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Marinete Castro Monteiro, presidente da Associação Comunitária Vida Nova.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº001/2023/COMAD

“Dispõe sobre a documentação para registro no COMAD, prazos e relação de documentos necessários para o registro e renovação.”

A Presidente do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, do município de Congonhas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.053/2021, e após aprovação do Plenário deste Conselho, resolve:

Considerando a necessidade das Entidades que atuam na área de Tratamento de Dependentes Químicos, Atividades de Prevenção, Acolhimento e de Reinserção Social e Econômica de Usuários ou Dependentes de Drogas possuírem registro no COMAD.

RESOLVE:

Art.1º- As Entidades terão registro com número de ordem de inscrição no COMAD;



Art.2º- Para Registro no COMAD, a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento solicitando registro no COMAD;

II – Cópia do Estatuto de acordo com o Código Civil, registrado em Cartório;

III- Cópia da Ata da eleição registrada em cartório com a relação dos integrantes da diretoria, constando o período do mandato;

IV – Cópia da inscrição atualizada do CNPJ da entidade cuja a emissão tenha no máximo (03) três meses;

V -Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;

VI - Alvará de localização;

VII -Alvará da Vigilância Sanitária;

VIII -cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de receitas e despesas do último exercício ou declaração se não houver, ambos assinados pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MG

IX- Relatório de atividades realizadas pela entidade no ano anterior;

X- Plano de trabalho ou ação do ano da solicitação do registro.

Art.3º- Para renovação do registro a entidade deverá apresentar anualmente, até o dia 31 de março, os seguintes documentos:

I – Requerimento solicitando a renovação do registro no COMAD;

II – Plano de trabalho do ano da solicitação da renovação;

III – Cópia do Estatuto e ata da eleição da diretoria caso tenha havido alteração;

IV – Cópia do CNPJ da entidade;

V – Alvará de localização;

VI -Alvará da vigilância Sanitária.

Art.4º- A documentação das entidades será analisada pela Comissão de Avaliação de Documentos do COMAD, a qual emitirá parecer para apreciação e aprovação em Assembleia do Conselho.

Art.5º- Todas as entidades que atuam na recuperação de Tratamento de Dependentes Químicos, Atividades de Prevenção, Acolhimento e de Reinserção Social e Econômica de Usuários ou Dependentes de Drogas deverão providenciar registro ao COMAD.

Parágrafo Único- Ficam dispensadas dessa autorização as entidades ou instituições públicas que possuem trabalhos já do conhecimento público como PROERD da Brigada Militar, Grupo Alcoólicos Anônimos, Amor Exigente e Narcóticos Anônimos.

A presente resolução foi aprovada em colegiado deste conselho e entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 04 de dezembro de 2023.

Raquel Tavares Gonçalves
Presidente Interina do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referentes 1º, 2º e 3º trimestre do ano de 2.023 do Fundo Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Congonhas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.385 de 19 de novembro de 2002 e a Lei nº 2.649 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei 4.218 de 22 de novembro de 2023, em sua reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023, às 09 horas, na Casa dos Conselhos,

RESOLVE:

1º) APROVAR, por unanimidade, a prestação de contas referentes ao 1º, 2º e 3º trimestre do ano de 2.023 do Fundo Municipal do Idoso.

2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 06 de dezembro de 2023.

Marcelo Augusto Bastos
Presidente do CMDPI Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre a reprogramação do saldo remanescente do ano 2.023, para o ano de 2.024 do Fundo Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Congonhas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.385 de 19 de novembro de 2002 e a Lei nº 2.649 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei 4.218 de 22 de novembro de 2023, em sua reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023, às 09 horas, na Casa dos Conselhos

RESOLVE:

1º) APROVAR, por unanimidade, a reprogramação do saldo remanescente do ano de 2.023 para ser aplicado no ano de 2.024 de todas as contas do Fundo Municipal do Idoso.

2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 06 de dezembro de 2023.

Marcelo Augusto Bastos
Presidente do CMDPI Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Aprova a proposta da Lei Orçamentária anual 2.024 (LOA), referente ao Fundo Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Congonhas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.385 de 19 de novembro de 2002 e a Lei nº 2.649 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei 4.218 de 22 de novembro de 2023, em sua reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023, às 09 horas, na Casa dos Conselhos,

RESOLVE:

1º) APROVAR, por unanimidade, a proposta para Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2.024, referente ao Fundo Municipal do Idoso.

2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 06 de dezembro de 2023.

Marcelo Augusto Bastos
Presidente do CMDPI Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON